

**PROCESSO Nº 43.917/2024 – TJ/MA**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0110/2023 – TJ/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – TJMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022-TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0110/2023 – TJ/MA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VAREJÃO GALB EIREL, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade nº 777240 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **VAREJÃO GALB EIRELI**, CNPJ nº 39.759.081/0001-43, sediada à Rua Alto Veríssimo, nº 178, Anexo I, Centro, Cantanhede – MA, CEP: 65.465-000, fone: (98) 98139-7519, e-mail: varejaogalb@outlook.com, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**, inscrito no CPF sob o nº 041.561.633-69, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0110/2023 – TJ/MA**, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato por mais 03 (três) meses, com início em **14/08/2024** e término em **14/11/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 64482024**, e encontra amparo legal no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**  
Representante Legal da Empresa